



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 53/2017

Nega provimento ao recurso de resultado de análise que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do processo nº **23071.014873/2017-18** e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - INDEFERIR, por maioria, o recurso administrativo impetrado por Teresa Cristina Miranda que trata do resultado da análise que indeferiu matrícula, no qual a recorrente requer matrícula no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas pelo grupo A do SISU, sem comprovar que cursou todo o Ensino Médio em Escolas Públicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2017.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU